

DECRETO Nº 23 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações parciais, áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas ao prolongamento da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

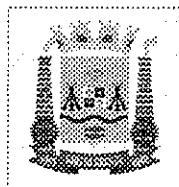
CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 634.701/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriações parciais, a se efetivarem mediante forma amigável ou judicial, parte de 02 (duas) áreas urbanas, situadas na Avenida Filinto Muller, neste município, de propriedade de: José Rômulo Pereira – CPF/MF n.º 329.554.211-20.

Parágrafo único: As áreas que serão desmembradas pertencem às matrículas ns. 52.532 e 5.263, ambas do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, com os seguintes perímetros:

I – **Matrícula 52.532 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande**
- **área a desmembrar: 80.00 m²**: a Presente área a desmembrar esta assim descrito:
Frente: medindo 32,00m confrontando com AVENIDA FILINTO MULLER; Fundos:



medindo 32,00m confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,40m confrontando com a TRAVESSA PADRE REMETER; Lado Esquerdo medindo 2,60m confrontando JOSÉ ROMULO. ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Matrícula 5.263 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande
- área a desmembrar: 13,00 m²: A Presente área a desmembrar esta assim descrito: Frente: medindo 5,00m confrontando com AVENIDA FILINTO MULLER; Fundos: medindo 5,00m confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,60m confrontando com JOSÉ ROMULO; Lado Esquerdo medindo 2,60m confrontando SEVERINO BENEDITO ALMEIDA. ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto Municipal são declaradas de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizadas, nos termos do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se ao prolongamento de via pública.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 94.141,17 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Processo Administrativo Gespro n.º 634.701/2019.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

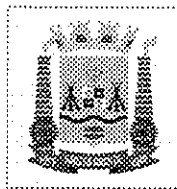
Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

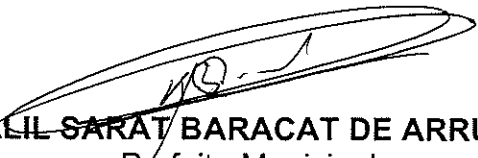
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação do presente processo, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 23 de fevereiro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao prolongamento da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 642.623/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 104.346, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Mauro Sabatini Filho – CPF/MF n.º 626.932.471-87.

Parágrafo único: A área de **56,25 m²**, a ser desmembrada da matrícula n.º 104.346, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: A presente área ser desmembrada está assim descrita; Frente: medindo 12,40ms confrontando para Av. Filinto Muller; Fundos: medindo 14,40ms confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 7,00m confrontando com o LOTE - 01; Lado Esquerdo medindo 2,00m confrontando com LOTE - 03. ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto Municipal é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se ao prolongamento da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 8.331,18** (oito mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos) a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 642.623/2019.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 23 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 23 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações parciais, áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas ao prolongamento da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 634.701/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriações parciais, a se efetivarem mediante forma amigável ou judicial, parte de 02 (duas) áreas urbanas, situadas na Avenida Filinto Muller, neste município, de propriedade de: José Rômulo Pereira – CPF/MF n.º 329.554.211-20.

Parágrafo único: As áreas que serão desmembradas pertencem às matrículas ns. 52.532 e 5.263, ambas do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, com os seguintes perímetros:

I – Matrícula 52.532 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 80,00 m2 : a Presente área a desmembrar esta assim descrito: Frente: medindo 32,00m confrontando com AVENIDA FILINTO MULLER; Fundos: medindo 32,00m confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,40m confrontando com a TRAVESADA PADRE REMETER; Lado Esquerdo medindo 2,60m confrontando com JOSÉ ROMULO. ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Matrícula 5.263 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - área a desmembrar: 13,00 m2 : A Presente área a desmembrar esta assim descrito: Frente: medindo 5,00m confrontando com AVENIDA FILINTO MULLER; Fundos: medindo 5,00m confrontando com Área Remanescente; Lado Direito medindo 2,60m confrontando com JOSÉ ROMULO; Lado Esquerdo medindo 2,60m confrontando com SEVERINO BENE-DITO ALMEIDA. ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto Municipal são declaradas de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizadas, nos termos do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se ao prolongamento de via pública.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 94.141,17 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme Processo Administrativo *Gespro* n.º 634.701/2019.

Art. 5º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação do presente processo, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal